



## EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO

A Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA, através do setor de compras, vem solicitar COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS, com o objetivo de obter pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para a Câmara, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações.

Interessados deverão enviar orçamentos no e-mail: [compras@camarassp.ba.gov.br](mailto:compras@camarassp.ba.gov.br) até o dia 06 de outubro de 2023.

### 1.0 – DO OBJETO

1.1 – O presente termo de referência destina-se a contratação de empresa para **aquisição única e imediata de 01 (um) veículo automotor, tipo Sedã, novo (zero km) para atender as demandas da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé**, conforme quantitativos e especificações constante neste Anexo.

1.2 – O bem, objeto da contratação, é classificado como comum e de especificações usuais no mercado, o que impõe a utilização de licitação do tipo pregão, com intuito de preservar a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a Administração.

1.3 - A opção pelo julgamento através do menor preço é devida por determinação legal, sendo o critério de julgamento da proposta será "MENOR PREÇO GLOBAL".

### 2.0 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Faz-se necessária a aquisição do veículo visa a atender à necessidade das atividades diárias do Gabinete da Câmara Municipal.

2.2 - Ressaltamos ainda que a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, não possui nenhum veículo como frota própria. Soma-se ainda, que o objetivo de proporcionar à esta Casa Legislativa a aquisição de um veículo para compor o início de sua frota, e manter a disposição do gabinete da Câmara Municipal, em virtude dos veículos atualmente locados estarem a serviço dos edis na fiscalização *in loco* dos serviços prestados no Município e das obras executadas em razão do empréstimo entre o Município e a Caixa Econômica Federal e atendendo a funções dos setores administrativos da Câmara.

2.3 - A presente aquisição será feita em **lote único** de forma a se agrupar os itens com características semelhantes, visando dotar de maior celeridade e eficiência as várias etapas procedimentais relativas à licitação, formalização e gerenciamento das contratações, aquisição e recebimento dos materiais e controles dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira, além de proporcionar uma maior atratividade para as empresas participantes da licitação.

### 3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

**OBS:** Será obrigatória a apresentação do Prospecto ou Ficha técnica do veículo ofertado, que é o folheto ou impresso que acompanha diversos produtos que inclui informações sobre as suas características, especificações e demais informações pertinentes a definição do produto, proporcionando maior agilidade na análise do item ofertado e garantindo que este possua as especificações aqui solicitadas.

3.1 - A empresa a ser Contratada, deverá fornecer de forma única e imediata de acordo com a Autorização de Fornecimento emitida pelo setor competente da Câmara, os seguinte equipamento:



LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1.	<p><b>Veículo tipo Sedã;</b> Motorização mínima 1.0 Turbo, potência do mínima motor (cv): 116 cv, capacidade para 5 passageiros, incluindo o motorista; Bicomustível (gasolina e etanol), direção elétrica progressiva, transmissão automática de 06 (seis) velocidades, ar condicionado, banco do motorista com regulagem de altura, bancos dianteiro com encosto de cabeça integrado e com ajuste de altura, banco traseiro bipartido, rebatível, encosto de cabeça para 03 passageiros com ajuste de altura, acabamento interno na cor preto, central multimídia de mínimo 8" (polegadas) com integração com smartfone, radio AM/FM, entrada USB, conjunto de alto falantes (04 unidades), bluetooth para ate 02 celeurares simultaneos, wifi embarcado no veiculo para ate 07 dispositivos eletronicos, rodas aro 15" (polegadas), pneu 185/65 R15, 06 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina), acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular, alarme Anti - furto, alerta de frenagem de emergência, aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros, brake Light, cinto de segurança do motorista com ajuste de altura, cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos, controle eletrônico de estabilidade e tração, indicador de nível de vida de óleo, luz de condução diurna, luzes laterais, indicadores de direção, sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem e assistência de frenagem de urgência, sistema de imobilização do motor, espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo (branco), maçanetas externas na cor do veículo (branco), para-choques pintados na cor do veículo (branco), alça dianteira no teto, lado do passageiro, assistente de partida em active, chave tipo canivete dobrável, coluna de direção com regulagem em altura e profundidade, computador de bordo, controlador de limite de velocidade, controles do rádio e telefone no volante, desembaçador elétrico do vidro traseiro, interruptor para inibir o air bag do lado do passageiro (com indicação visual), painel de instrumentos 3,5", tomada de força 12V no console central, trava elétrica das portas com acionamento na chave, vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave, tanque de combustível de no mínimo 44 Litros, porta-malas de capacidade mínima de 500 litros, garantia mínima de 03 anos, cor do veículo branco.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Com todos os acessórios de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais itens exigidos por lei.</li><li>• Emplacamento no Município de São Sebastião do Passé/BA, inclusive relacionadas a serviço de despachante, bem como as despesas referentes à emissão de documentos obrigatórios pelo DETRAN.</li><li>• Garantia mínima de Fábrica.</li></ul>	UND	01		
<b>VALOR GLOBAL R\$ _____ ( _____ )</b>					



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

3.2 – O prazo de entrega dos equipamentos solicitados será de no máximo 15 (quinze) dias úteis. O prazo de entrega se inicia com o recebimento da solicitação pela CONTRATADA ou, caso seja exigida a apresentação de prova, com a aceitação formal desta.

3.3 – Os produtos ofertados deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho das normas brasileiras correspondentes, indicando expressamente a marca do fabricante e o modelo, de forma clara e inequívoca.

3.4 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus produtos sejam reprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para a Câmara.

3.5 – Constar o detalhamento de todas as características dos produtos ofertados por item, indicando expressamente a marca do fabricante, de forma clara e inequívoca.

3.6 - O veículo deverá ser novo (0 KM) e atender, minimamente, os itens e subitens descritos nesse Termo de Referência.

3.7 - O veículo estará sujeito a aceitação pela Câmara Municipal, a qual caberá o direito de recorrer, caso o equipamento não esteja de acordo com o especificado.

3.8 - A CONTRATADA, deverá fornecer toda a documentação técnica do veículo, a qual deverá incluir as características técnicas do veículo, informações de operações, manutenção e serviços;

3.9 - O transporte do veículo até o local indicado para entrega ocorrerá, única e exclusivamente, por conta da CONTRATADA;

3.10 - O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todos os equipamentos contra choques e intempéries durante o transporte;

**3.11 - As despesas decorrentes do emplaceamento, inclusive relacionadas a serviço de despachante, bem como as despesas referentes à emissão de documentos obrigatórios pelo DETRAN, correrão a conta exclusiva da CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA.**

#### **4.0 – LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

4.1 – Câmara Municipal de São Sebastião do Passé - Bahia situada na Praça Gal Raimundo Barbosa, nº 36, Centro, São Sebastião do Passé/BA, no horário das 08:00 às 11:30 horas.

4.2 - O recebimento do objeto se dará, provisoriamente, no ato da entrega na Câmara para posterior verificação da conformidade com as especificações contidas neste termo de referência.

4.3 - O recebimento definitivo se dará em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento provisório, após verificação de que os produtos foram entregues de acordo com as condições e as especificações deste Termo de Referência.

4.4 – A Câmara Municipal de São Sebastião do Passé/BA reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas.

### **5.0 - DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. No curso da execução do fornecimento/serviço, caberá a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos produtos a serem entregues.

5.2. Fica designado(a) e devidamente autorizado(a) para a exercer a função de gestor/fiscal do contrato, o(a) servidor(a), Sr. Sr. **LEILA BEZERRA FRANÇA**, através da Portaria nº 003/2023 de 02 de janeiro de 2023.

5.3. A fiscalização exercida não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da empresa contratada, inclusive por danos que possam ser causados a Câmara Municipal de São Sebastião do Passé ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da empresa contratada na execução do contrato.

5.4. O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

### **6.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 – A Câmara Municipal de São Sebastião do Passé efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa contratada, em moeda corrente, mediante ordem e/ou depósito bancário, ou mediante autorização de débito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias, desde que não haja fato impeditivo provocado pela empresa contratada.

6.2 - Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da contratada junto aos órgãos fazendários, mediante consulta “on line”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

6.3 – O pagamento somente será efetuado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada a entrega dos materiais pelo Setor competente;

6.4 – Ocorrendo erro na fatura (nota fiscal) ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa contratada será oficialmente comunicada pelo setor competente da Câmara Municipal de São Sebastião do Passé, e, a partir daquela data, o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação a reapresentação da fatura;

6.5 – Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa contratada para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

6.6 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

### **7.0 - CONTRATO**

7.1 – A contratação para execução dos serviços referente ao presente processo será de **02 (dois) meses**, a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados,



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ**

prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório;

7.2 - À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 - É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

São Sebastião do Passé, 29 de setembro de 2023.

Tais dos Santos Mendes  
Agente de Compras